



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.087, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga os Decretos nº 14.974, de 15 de março de 2021 e 15.024, de 20 de maio de 2021, que subordinou, em caráter experimental, unidades ao Gabinete do Prefeito.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos nº(s) 14.974, de 15 de março de 2021 e 15.024, de 20 de maio de 2021, que subordinaram em caráter experimental, unidades que especifica, ao Gabinete do Prefeito.

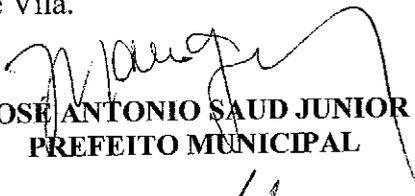
**Art. 2º** A estrutura administrativa da Secretaria de Governo e Relações Institucionais é a descrita na Seção II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações:

- I- Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras;
- II- Departamento de Comunicação;
- III- Departamento Técnico Legislativo;
- IV- Controladoria Geral;
- V- Auditoria Geral
- VI- Ouvidoria Geral;

**Art. 3º** O Departamento de Frota Patrimonial e a Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional ficam subordinados, em caráter experimental, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de agosto de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de agosto de 2021.

  
**RENATO AYELLO DE FREITAS**  
**CEHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
**RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**